ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 22 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para execução de obra.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a execução de obra e aquisição de equipamentos para ampliação da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Andrighetto, localizada em São Jacó, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 de março de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração